



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na venda de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para futura e eventual aquisição, visando atender as necessidades do **CISSUL/SAMU** pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: fornecimento parcelado, conforme demanda

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 23/06/2026

Abertura da sessão pública: 23/06/2026

Horário da abertura: 9h

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Número de identificação do processo na plataforma: ID 103068

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 706.562,58 (setecentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do **CISSUL/SAMU**, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

1.3. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões “contrato”, “contratado”, “contratante” ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, no sítio eletrônico oficial do **CISSUL/SAMU**, no endereço <https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br>.

1.5. As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na venda de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para futura e eventual aquisição, visando atender as necessidades do **CISSUL/SAMU** pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2.4. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital.

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

3.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o **CISSUL/SAMU**, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à **DETENTORA** quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O **CISSUL/SAMU** atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

3.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU** e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.7. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela **DETENTORA** perante o **CISSUL/SAMU**.

3.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.

4.3. Também não poderão participar empresas:

4.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.2. impedidas de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU** ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

4.3.3. proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;

4.3.4. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.3.5. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.6. constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

4.4. Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.

4.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

- I. que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;
 - II. que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
 - III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
 - IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - V. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;
 - VI. que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;
 - VII. que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - IX. que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.
- 5.8.** Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.
- 5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 6.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.
- 6.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
- 6.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.
- 6.4.** A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 7.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.
- 7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.5. Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

7.7. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.2.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

8.2.2. marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.2.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

8.3. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar “marca própria” ou “fabricação própria” no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.8. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 9.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.
- 9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 9.8.** O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 um centavo**, conforme o critério de julgamento adotado no certame.
- 9.12.** Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.
- 9.13.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.14.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 9.15.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.19.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.20.** Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

9.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.

9.23. Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.24. Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

9.26. Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.

9.27. Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.

10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

10.5. Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. contenha vícios insanáveis;

10.12.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.12.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.12.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.12.5. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.13. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

10.16. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

11.2. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

11.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o objeto licitado.

11.6.2. Exigências técnicas específicas, como quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância, registros, licenças, certificações, autorizações, alvarás, laudos ou documentos equivalentes, somente serão exigidas quando previstas e justificadas no Termo de Referência.

11.6.3. Os atestados e demais documentos técnicos poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares, para confirmação de autenticidade e compatibilidade com o objeto.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Poderão ser exigidos documentos complementares em razão da natureza específica do



objeto, desde que expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a necessidade de comprovação da aptidão da licitante.

11.7.2. Catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais e documentos equivalentes destinados à verificação da conformidade do produto ofertado serão tratados como documentos técnicos da proposta, observando-se o item relativo à aceitabilidade da proposta vencedora.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

11.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.4. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

11.8.4.1. “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

11.8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

14.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

15.1.2. Constituem obrigações gerais da detentora:

a) manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do **CISSUL/SAMU**;

b) fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

d) entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;

e) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

f) comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU** eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;

g) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

i) cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

15.1.3. As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.2.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes,



adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

c) prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

d) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

f) comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

g) aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

b) receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;

c) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;

d) comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

e) solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;

f) atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;

g) registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



16.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

17.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

17.7. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

17.8. A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente,



conforme a demanda efetivamente autorizada pelo **CISSUL/SAMU**.

18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I.** der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- II.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV.** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VI.** apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;**
- II. multa;**
- III. impedimento de licitar e contratar;**
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

- I.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;
- III.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

19.5. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CISSUL/SAMU**.

19.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

20.2. Do reajuste dos preços registrados

20.2.1. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

20.2.2. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

20.2.3. Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento estimado da contratação.

20.2.4. O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

20.3.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

20.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

- I. a ocorrência do fato superveniente;
- II. a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
- III. a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
- IV. a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

20.3.3. A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

20.3.4. Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20.4. Da adequação aos preços de mercado

20.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

20.4.2. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

20.4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

20.5. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

22.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

22.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

22.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do **CISSUL/SAMU**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

22.2. Do cancelamento dos preços registrados

22.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CISSUL/SAMU**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.2.1.1. por razão de interesse público;

22.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços



registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

23.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

23.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

23.7. As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

23.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Estrutura e Condições de Fornecimento;

23.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

23.10. O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

23.12. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no **CISSUL/SAMU** ou em que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 08 de junho de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA

Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO

Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Superintendente Executiva



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na venda de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para futura e eventual aquisição, visando atender as necessidades do **CISSUL/SAMU** pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação será apurado na fase de Pesquisa de Preços.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com o objetivo de atender às necessidades estruturais e operacionais da Sede, da Central de Regulação e das Bases Descentralizadas do **CISSUL/SAMU**. A iniciativa decorre da necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou fora de conformidade com os padrões técnicos e ergonômicos adequados, bem como de possíveis readequações de ambientes de trabalho.

2.2. Ademais, parte dos contratos vigentes que atendem à mesma finalidade encontram-se em fase de vencimento, o que reforça a urgência na instauração de novo processo licitatório, de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços essenciais à população. Ressalta-se que a aquisição se justifica também pela constante demanda por melhoria das condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar das equipes e o aumento da eficiência nas atividades do consórcio.

2.3. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XIII, 18, 28 inciso I, 40, e demais dispositivos pertinentes, que tratam dos princípios da licitação, da definição de bens e serviços comuns, das exigências da fase preparatória, da escolha da modalidade e do planejamento da contratação.

2.4. Os bens serão destinados à estruturação, modernização e manutenção dos espaços físicos das unidades operacionais do consórcio, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



funcionais para os nossos colaboradores.

2.5. O fornecimento de itens novos, com garantia e dentro dos padrões exigidos, é imprescindível para a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos realizados pelo **CISSUL/SAMU**.

2.6. A não realização deste processo licitatório pode acarretar impactos diretos e negativos na operação do **CISSUL/SAMU**, tais como prejuízos à continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência, especialmente em ambientes que dependem de infraestrutura funcional para operar 24h; desconforto, insegurança e riscos ergonômicos aos profissionais, o que pode comprometer a saúde ocupacional e o desempenho dos colaboradores; a inviabilidade de substituição de equipamentos obsoletos e inoperantes, gerando atrasos nas atividades administrativas e operacionais; o comprometimento da imagem institucional do consórcio frente aos municípios consorciados e aos órgãos de controle.

2.7. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo **CISSUL/SAMU**, bem como para promover a manutenção das condições adequadas de trabalho e a segurança dos nossos profissionais.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, considerando que os bens serão adquiridos conforme a necessidade administrativa do **CISSUL/SAMU**, para atendimento da Sede Administrativa, Central de Regulação, Almoxarifado Central e Bases Descentralizadas.

2.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando a reposição gradual de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme surgirem demandas decorrentes de desgaste, avarias, substituições, estruturação ou readequação dos ambientes de trabalho.

2.10. Além disso, a adoção do referido sistema evita a formação de estoques desnecessários, possibilita aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata e confere maior economicidade e flexibilidade à Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será parcelado em itens, considerando a diversidade dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas, conforme a natureza de cada produto.

3.2. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.3. Não se identifica necessidade técnica ou econômica de agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que os produtos possuem características, finalidades, fabricantes e cadeias de fornecimento distintas.

3.4. Assim, a adjudicação por item mostra-se mais adequada ao interesse público, preservando a competitividade do certame e evitando restrição indevida ao mercado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item,



considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada item, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, carga, descarga, embalagens, garantia, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------|---------------|
| 001 | 4697 | 5 | APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/h Características mínimas: Capacidade de refrigeração: 22.000 BTU/h; Tipo: Split Hi-wall; Ciclo: frio; Classificação de eficiência energética igual ou superior à classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação: 220V / 60 Hz; Controle remoto incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação; Mínimo de 3 velocidades de ventilação; Direcionamento de ar ajustável (manual ou automático); Nível de ruído compatível com uso em ambiente interno; Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente). Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | R\$ 3.590,83 | R\$ 17.954,15 |
| 002 | 6076 | 5 | APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/h Características mínimas: Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h; Tipo: Split Hi-wall; Ciclo: frio; Classificação de eficiência energética igual ou superior à classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação: 220V / 60 Hz; Controle remoto incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação; Mínimo de 3 velocidades de ventilação; Direcionamento de ar ajustável (manual ou automático); | R\$ 4.498,99 | R\$ 22.494,95 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------|---------------|
| | | | <p>Nível de ruído compatível com uso em ambiente interno; Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente).</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 003 | 3606 | 5 | <p>APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/h</p> <p>Características mínimas: Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tipo: Split Hi-wall; Ciclo: frio; Classificação de eficiência energética igual ou superior à classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO; Alimentação: 220 V / 60 Hz; Controle remoto incluso; Funções mínimas: refrigeração, ventilação e desumidificação; Mínimo de 3 (três) velocidades de ventilação; Direcionamento de ar ajustável (manual ou automático); Nível de ruído compatível com uso em ambiente interno; Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente).</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 2.094,03 | R\$ 10.470,15 |
| 004 | 3131 | 10 | <p>APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS</p> <p>Características mínimas: Apoio para os pés com superfície antiderrapante; Inclinação ajustável ou estrutura que permita postura ergonômica; Estrutura resistente, confeccionada em MDF, plástico, metal ou material equivalente; Capacidade mínima de carga: não inferior a 40 kg; Dimensões compatíveis com uso ergonômico em posto de trabalho; Base estável, que evite deslizamento durante o uso.</p> <p>Normas e certificações: Atender aos requisitos da NR-17, quando aplicável.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 102,93 | R\$ 1.029,30 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|-------------|---------------|
| 005 | 6644 | 25 | <p>ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA – COR MARFIM</p> <p>Características mínimas: Armário baixo para escritório, com 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna; Estrutura confeccionada em MDP, MDF, madeira aglomerada ou material equivalente; Revestimento melamínico ou similar, resistente ao uso contínuo; Altura aproximada de 90 cm; Largura e profundidade compatíveis com uso em ambiente administrativo; Tampo com espessura mínima de 25 mm ou solução estrutural equivalente que garanta resistência e durabilidade; Portas com sistema de abertura frontal, dotadas de puxadores; Prateleira interna com resistência compatível para armazenamento de materiais de escritório; Base estável, podendo conter pés niveladores; Cor: marfim ou similar; Produto entregue montado ou com montagem inclusa. O móvel deverá apresentar estabilidade e não apresentar deformações sob uso normal.</p> <p>Normas e certificações: Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 838,68 | R\$ 20.967,00 |
| 006 | 6336 | 50 | <p>BALANÇA PORTÁTIL DE MÃO COM GANCHO</p> <p>Características mínimas: Balança portátil de mão, com gancho para pesagem; Capacidade mínima: 12 kg; Graduação (resolução): 500 g ou inferior; Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo; Gancho metálico ou material equivalente de alta resistência; Indicação de peso por mostrador analógico ou digital; Fácil leitura e operação.</p> <p>Normas e certificações: Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis; Equipamento destinado a uso interno, para medições estimativas, não sendo exigida certificação para fins metrológicos legais.</p> <p>Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p> | R\$ 46,47 | R\$ 2.323,50 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|--------------|---------------|
| 007 | 3140 | 50 | <p>CADEIRA FIXA – COR PRETA</p> <p>Características mínimas: Cadeira fixa, sem rodízios, destinada a uso em ambientes administrativos e de atendimento; Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência; Assento e encosto em material rígido, lavável e resistente (polipropileno, PVC ou equivalente); Cor: preta; Capacidade mínima de carga: não inferior a 120 kg; Altura do assento compatível com uso ergonômico (aproximadamente 45 cm); Dimensões compatíveis com uso em ambiente administrativo; Estrutura estável, adequada ao uso contínuo; Acabamento com tratamento anticorrosivo ou equivalente.</p> <p>Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis; Atender aos requisitos da NR-17, quando aplicável.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 304,13 | R\$ 15.206,50 |
| 008 | 4329 | 30 | <p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO – COR VERMELHA</p> <p>Características mínimas: Cadeira giratória operacional, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo; Assento e encosto estofados, com espuma injetada ou material equivalente; Revestimento em tecido ou material sintético resistente, na cor vermelha; Encosto alto com apoio lombar e regulagem de altura; Altura mínima do encosto: não inferior a 60 cm, medida a partir do assento; Sistema de inclinação do encosto ou mecanismo equivalente que proporcione conforto ergonômico; Regulagem de altura do assento por sistema pneumático; Base giratória com no mínimo 5 (cinco) hastes; Rodízios duplos adequados para piso rígido (ex.: cerâmica), que permitam deslocamento suave e resistente ao uso contínuo; Apoia-braços com regulagem de altura; Capacidade mínima de carga: não inferior a 150 kg; Estrutura compatível com uso intensivo.</p> <p>Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 13962; ABNT NBR 14110;</p> | R\$ 1.501,77 | R\$ 45.053,10 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------|---------------|
| | | | Atender aos requisitos da NR-17. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | |
| 009 | 3128 | 50 | CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MÉDIO – COR VERMELHA Características mínimas: Cadeira giratória operacional, destinada a uso contínuo em ambiente administrativo; Assento e encosto estofados, com espuma injetada ou material equivalente; Revestimento em tecido ou material sintético resistente, na cor vermelha; Encosto médio com apoio lombar; Altura mínima do encosto: não inferior a 45 cm, medida a partir do assento; Regulagem de altura do assento por sistema pneumático; Base giratória com no mínimo 5 (cinco) hastes; Rodízios duplos adequados para piso rígido (ex.: cerâmica), que permitam deslocamento suave e resistente ao uso contínuo; Apoia-braços com regulagem de altura; Capacidade mínima de carga: não inferior a 120 kg; Estrutura compatível com uso contínuo. Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 13962; ABNT NBR 14110; Atender aos requisitos da NR-17. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | R\$ 1.284,33 | R\$ 64.216,50 |
| 010 | 258 | 40 | CAFETEIRA ELÉTRICA Características mínimas: Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café; Capacidade mínima para preparo de aproximadamente 12 xícaras (ou equivalente); Reservatório com indicação de nível de água; Sistema corta-pingo; Jarra em vidro, material térmico ou equivalente resistente ao calor; Filtro permanente reutilizável ou compatível com filtros descartáveis; Placa aquecedora para manutenção da temperatura do café após o preparo; Alimentação bivolt (127/220V) ou compatível com a rede elétrica local; Potência compatível com a capacidade do equipamento. Normas e certificações: | R\$ 262,93 | R\$ 10.517,20 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|-------------|---------------|
| | | | <p>Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 011 | 5117 | 100 | <p>CAMA DE SOLTEIRO – ESTRUTURA EM MADEIRA – COR BRANCA</p> <p>Características mínimas: Cama de solteiro destinada ao uso em ambiente institucional; Estrutura em madeira maciça ou material equivalente que apresente desempenho igual ou superior em termos de resistência, durabilidade e estabilidade, adequado ao uso contínuo; Estrado em madeira ou material equivalente, resistente e estável; Dimensões compatíveis com colchão de solteiro padrão (aproximadamente 188 cm de comprimento e 78 a 88 cm de largura); Largura total aproximada de até 95 cm; Comprimento aproximado de até 198 cm; Sistema de montagem por parafusos, cavilhas ou equivalente, garantindo firmeza estrutural; Estrutura estável, sem folgas ou ruídos excessivos durante o uso; Acabamento com pintura ou revestimento resistente, na cor branca ou similar; Capacidade mínima de carga: não inferior a 150 kg; Normas e certificações: Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis; Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 731,16 | R\$ 73.116,00 |
| 012 | 5589 | 150 | <p>CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO IMPERMEÁVEL</p> <p>Características mínimas: Capa protetora destinada a colchão de solteiro; Confeccionada em material impermeável, flexível e resistente (courvin, PVC, napa ou material equivalente); Vedação por meio de solda eletrônica, termosselagem ou processo equivalente, não sendo admitida costura simples nas áreas sujeitas à infiltração de líquidos; Superfície lavável, resistente a fluidos e de fácil higienização; Material atóxico; Fechamento por zíper resistente, com proteção que minimize a entrada de líquidos;</p> | R\$ 85,73 | R\$ 12.859,50 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|---|-------------|---------------|
| | | | <p>Cor: cinza ou similar; Dimensões compatíveis com colchão de solteiro padrão (aproximadamente 188 cm x 88 cm x 17 cm).</p> <p>Normas e certificações: Atender às normas da ANVISA aplicáveis a materiais de contato com o corpo humano; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 90 (noventa) dias.</p> | | |
| 013 | 3108 | 100 | <p>COLCHÃO DE SOLTEIRO – COR BRANCA</p> <p>Características mínimas: Colchão de solteiro destinado ao uso em ambiente institucional; Dimensões aproximadas: 188 cm (comprimento) x 88 cm (largura) x altura mínima de 14 cm; Densidade mínima: D33 ou superior; Estrutura interna em espuma ou material equivalente, adequada ao uso contínuo; Revestimento externo em material resistente, com tratamento antialérgico; Superfície compatível com uso de capa impermeável; Acabamento resistente, com costuras firmes e duráveis; Produto que não apresente deformações prematuras sob uso normal.</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 333,14 | R\$ 33.314,00 |
| 014 | 6331 | 88 | <p>COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL</p> <p>Características mínimas: Colher de mesa destinada ao uso em alimentação; Corpo e cabo confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente resistente; Peça inteira ou com fixação firme entre cabo e concha; Superfície lisa, polida e de fácil higienização; Resistência adequada ao uso contínuo, sem deformações; Dimensões compatíveis com uso como colher de mesa (sopa).</p> <p>Garantia mínima: 90 (noventa) dias.</p> | R\$ 16,96 | R\$ 1.492,48 |
| 015 | 3109 | 120 | <p>ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS</p> <p>Características mínimas: Estante em aço, com 05 (cinco) prateleiras; Estrutura metálica resistente, adequada ao uso contínuo;</p> | R\$ 708,29 | R\$ 84.994,80 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|---|-------------|--------------|
| | | | <p>Prateleiras com regulagem de altura; Sistema de reforço estrutural com travamento em “X”, sendo no mínimo 02 (dois) nas laterais e 01 (um) no fundo, garantindo estabilidade e resistência ao conjunto; Capacidade mínima de carga: não inferior a 25 kg por prateleira; Distribuição uniforme de carga, sem deformações; Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 180 cm; Largura: aproximadamente 90 cm; Profundidade: aproximadamente 30 cm; Acabamento com pintura ou tratamento anticorrosivo; Estrutura estável, sem inclinação ou folgas; Fornecida montada ou com montagem inclusa. Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis; Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 016 | 6330 | 88 | <p>FAÇA DE MESA COM SERRA EM AÇO INOXIDÁVEL Características mínimas: Faca de mesa destinada ao uso em alimentação; Corpo e cabo confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente resistente; Lâmina com serra, adequada ao corte de alimentos; Peça inteira ou com fixação firme entre cabo e lâmina; Superfície lisa, polida e de fácil higienização; Resistência adequada ao uso contínuo, sem deformações; Dimensões compatíveis com uso como faca de mesa. Garantia mínima: 90 (noventa) dias.</p> | R\$ 8,68 | R\$ 763,84 |
| 017 | 6329 | 88 | <p>GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL Características mínimas: Garfo de mesa destinado ao uso em alimentação; Corpo e cabo confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente resistente; Peça inteira ou com fixação firme entre cabo e dentes; Superfície lisa, polida e de fácil higienização; Resistência adequada ao uso contínuo, sem deformações; Comprimento aproximado de 20 cm; Dimensões compatíveis com uso como garfo de mesa. Garantia mínima: 90 (noventa) dias.</p> | R\$ 13,49 | R\$ 1.187,12 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------|---------------|
| 018 | 4417 | 70 | GARRAFA TÉRMICA – CAPACIDADE 1 LITRO Características mínimas: Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 (um) litro; Capacidade de conservação térmica de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 6 (seis) horas para líquidos quentes;• 12 (doze) horas para líquidos frios; Corpo externo resistente, em material plástico ou equivalente; Recipiente interno (ampola) em vidro, inox ou material equivalente, com boa retenção térmica; Sistema de vedação eficiente, que evite vazamentos; Sistema de servir com tampa tipo rosca, rolha ou mecanismo equivalente; Sistema de servir que permita o escoamento adequado do líquido, sem gotejamento após o uso e com segurança durante o manuseio; Dimensões compatíveis com a capacidade do produto. Garantia mínima: 90 (noventa) dias. | R\$ 59,11 | R\$ 4.137,70 |
| 019 | 5115 | 15 | MESA COM 4 CADEIRAS Características mínimas: Mesa: Mesa para 04 (quatro) lugares; Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência; Tampo em granito, com resistência ao uso contínuo, à umidade e de fácil higienização; Espessura mínima do tampo: não inferior a 20 mm; Bordas com acabamento arredondado ou boleado; Fixação do tampo à estrutura de forma firme e segura, evitando deslocamentos durante o uso; Dimensões aproximadas do tampo: Comprimento: 110 a 120 cm; Largura: 70 a 80 cm; Altura: aproximadamente 75 a 80 cm; Estrutura estável, sem folgas, oscilações ou ruídos durante o uso; Acabamento com pintura ou tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiros ou sapatas que evitem danos ao piso e proporcionem estabilidade. Cadeiras (04 unidades): Estrutura em aço ou material equivalente resistente; Assento e encosto estofados, com revestimento em material sintético (courvin) ou equivalente; Cor: preta, cinza ou similar; Estrutura estável, adequada ao uso contínuo; Assento com dimensões compatíveis com uso adulto | R\$ 1.077,79 | R\$ 16.166,85 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|---|--------------|---------------|
| | | | <p>(aproximadamente 35 a 45 cm); Dimensões compatíveis com uso como cadeira de mesa; Capacidade mínima de carga: não inferior a 120 kg por cadeira; Conjunto: Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras; Produto compatível entre si, garantindo ergonomia e funcionalidade; Sistema de montagem por parafusos ou equivalente, garantindo firmeza estrutural; Acabamento uniforme e resistente ao uso contínuo. Normas e certificações: Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 020 | 5114 | 10 | <p>MESA COM 6 CADEIRAS</p> <p>Características mínimas: Mesa: Mesa para 06 (seis) lugares; Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência; Tampo em granito, com resistência ao uso contínuo, à umidade e de fácil higienização; Espessura mínima do tampo: não inferior a 20 mm; Bordas com acabamento arredondado ou boleado; Fixação do tampo à estrutura de forma firme e segura, evitando deslocamentos durante o uso; Dimensões aproximadas do tampo: Comprimento: 130 a 150 cm; Largura: 70 a 80 cm; Altura: aproximadamente 75 a 80 cm; Estrutura estável, sem folgas, oscilações ou ruídos durante o uso; Acabamento com pintura ou tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiros ou sapatas que evitem danos ao piso e proporcionem estabilidade. Cadeiras (06 unidades): Estrutura em aço ou material equivalente resistente; Assento e encosto estofados, com revestimento em material sintético (courvin) ou equivalente; Cor: preta, cinza ou similar; Estrutura estável, adequada ao uso contínuo; Assento com dimensões compatíveis com uso adulto (aproximadamente 35 a 45 cm); Dimensões compatíveis com uso como cadeira de mesa; Capacidade mínima de carga: não inferior a 120 kg por</p> | R\$ 1.608,26 | R\$ 16.082,60 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------|--------------|
| | | | <p>cadeira;</p> <p>Conjunto: Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras; Produto compatível entre si, garantindo ergonomia e funcionalidade; Sistema de montagem por parafusos ou equivalente, garantindo firmeza estrutural; Acabamento uniforme e resistente ao uso contínuo.</p> <p>Normas e certificações: Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 021 | 3949 | 5 | <p>MESA DE TRABALHO EM “L” COM 2 GAVETAS – COR MARMFIM</p> <p>Características mínimas: Mesa de trabalho em formato “L”, destinada ao uso em ambiente administrativo; Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência, adequada ao uso contínuo;</p> <p>Tampo: Tampo em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico; Espessura mínima: não inferior a 25 mm; Dimensões aproximadas: Comprimento: 140 x 120 cm; Profundidade: 60 a 75 cm; Altura: aproximadamente 72 a 75 cm; Bordas com acabamento arredondado ou boleado, resistentes ao impacto e ao uso contínuo; Superfície resistente à abrasão e de fácil higienização;</p> <p>Estrutura e estabilidade: Estrutura estável, sem folgas, oscilações ou ruídos durante o uso; Pés com niveladores para ajuste ao piso; Sistema de fixação firme entre tampo e estrutura;</p> <p>Funcionalidades: Sistema de passagem de cabos integrado (furações, tampas ou canaletas), que permita organização da fiação; Gaveteiro fixo ou acoplado, com no mínimo 02 (duas) gavetas, com deslizamento suave; Ergonomia: Altura compatível com uso ergonômico; Espaço inferior livre que permita movimentação adequada das pernas; Projeto que favoreça postura adequada do usuário;</p> <p>Acabamento: Acabamento uniforme e resistente;</p> | R\$ 1.722,15 | R\$ 8.610,75 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|---|--------------|---------------|
| | | | Tratamento anticorrosivo nas partes metálicas; Cor: marfim ou similar. Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis; Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | |
| 022 | 3135 | 20 | MESA DE TRABALHO RETA COM 2 GAVETAS COM CHAVE – COR MARFIM Características mínimas: Mesa de trabalho reta, destinada ao uso em ambiente administrativo; Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência, adequada ao uso contínuo; Tampo: Tampo em MDP, MDF ou material equivalente, com revestimento melamínico; Espessura mínima: não inferior a 25 mm; Dimensões aproximadas: Comprimento: aproximadamente 120 cm; Profundidade: 60 a 75 cm; Altura: aproximadamente 72 a 75 cm; Bordas com acabamento arredondado ou boleado, resistentes ao impacto e ao uso contínuo; Superfície resistente à abrasão e de fácil higienização; Estrutura e estabilidade: Estrutura estável, sem folgas, oscilações ou ruídos durante o uso; Pés com niveladores para ajuste ao piso; Sistema de fixação firme entre tampo e estrutura; Funcionalidades: Sistema de passagem de cabos integrado (furações, tampas ou canaletas), quando aplicável; Gaveteiro fixo ou acoplado, com no mínimo 02 (duas) gavetas, com deslizamento suave; Sistema de fechamento com chave; Ergonomia: Altura compatível com uso ergonômico; Espaço inferior livre que permita movimentação adequada das pernas; Acabamento: Acabamento uniforme e resistente; Tratamento anticorrosivo nas partes metálicas; Cor: marfim ou similar. Normas e certificações: Atender às normas da ABNT aplicáveis; Atender aos requisitos de resistência, estabilidade e | R\$ 1.221,18 | R\$ 24.423,60 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|--|--------------|---------------|
| | | | durabilidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | |
| 023 | 3142 | 15 | MICRO-ONDAS – CAPACIDADE 21 LITROS – COR BRANCA Características mínimas: Forno micro-ondas destinado ao aquecimento e preparo de alimentos; Capacidade nominal: não inferior a 21 litros; Cor: branca ou similar; Potência mínima: não inferior a 800 W; Painel de controle digital ou mecânico, de fácil operação; Prato giratório removível; Funções mínimas: <ul style="list-style-type: none">• aquecimento;• descongelamento;• ajuste de potência; Múltiplos níveis de potência; Timer para controle de tempo; Trava de segurança (quando aplicável); Interior em material resistente e de fácil limpeza; Alimentação: bivolt (127/220V) ou compatível com a rede elétrica local. Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | R\$ 782,33 | R\$ 11.734,95 |
| 024 | 7297 | 10 | POLTRONA RECLINÁVEL MANUAL – ESTRUTURA FIXA Especificações mínimas: Sistema de reclinção manual, com acionamento por mecanismo acessível ao usuário, sem necessidade de energia elétrica. Estrutura interna resistente, em madeira de reflorestamento, metálica ou mista, com reforços que garantam estabilidade e durabilidade; Mecanismo de reclinção em material metálico de alta resistência, com funcionamento suave e seguro; Assento e encosto com sistema de sustentação que proporcione conforto e suporte adequado, podendo ser composto por molas (nosag ou equivalente), percintas elásticas ou tecnologia similar; Espuma de densidade compatível com uso frequente, associada a camada de conforto (fibra siliconada ou equivalente); Revestimento em material resistente, de fácil higienização, | R\$ 3.581,67 | R\$ 35.816,70 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|--|-------------|---------------|
| | | | adequado ao uso institucional; Apoios de braço acolchoados; Encosto com ergonomia compatível com posição reclinada; Capacidade mínima de suporte: 120 kg; Base fixa com pés dotados de proteção para o piso; Cor neutra (preta, cinza ou similar); Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: uso em ambientes administrativos, salas de descanso ou áreas de apoio. | | |
| 025 | 6328 | 120 | PRATO RASO DE VIDRO Características mínimas: Prato raso destinado ao uso em refeições; Confeccionado em vidro ou material equivalente resistente; Superfície lisa, de fácil higienização; Resistência adequada ao uso contínuo, sem trincas ou quebras com facilidade; Diâmetro compatível com uso como prato raso (aproximadamente 22 a 26 cm); Produto estável, com base que permita apoio adequado sobre superfícies; Acabamento uniforme, sem imperfeições ou arestas cortantes; Apto para uso em forno micro-ondas. Garantia mínima: 90 (noventa) dias. | R\$ 15,52 | R\$ 1.862,40 |
| 026 | 2619 | 60 | PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO – COR BRANCA Características mínimas: Purificador de água com sistema de filtragem e fornecimento de água natural e gelada; Cor: branca ou similar; Instalação em bancada ou parede, conforme modelo; Sistema de filtragem com elemento substituível; Vida útil do elemento filtrante: não inferior a 4.000 litros; Capacidade de refrigeração: não inferior a 1,0 L/h; Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,5 litros; Temperatura da água gelada compatível com uso (aproximadamente até 10 °C); Vazão adequada ao uso contínuo; Sistema de acionamento por torneira, botão ou mecanismo equivalente; Estrutura em material resistente e de fácil higienização; Sistema de vedação eficiente, sem vazamentos; Compatível com a pressão de rede hidráulica usual (baixa e média pressão); | R\$ 748,00 | R\$ 44.880,00 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|--|--------------|---------------|
| | | | Alimentação elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede local; Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | |
| 027 | 2219 | 40 | QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA – 90 x 60 cm Características mínimas: Quadro de avisos destinado à fixação de comunicados; Dimensões aproximadas: 90 x 60 cm; Estrutura com moldura em alumínio ou material equivalente resistente; Fixação em parede, na posição horizontal ou vertical; Acompanhar kit para instalação; Superfície: Superfície em cortiça natural, aplicada sobre base rígida (ex.: aglomerado, MDF, HDF ou material equivalente); Espessura suficiente para fixação de alfinetes, sem transfixação ou desprendimento; Boa aderência para fixação de papéis com alfinetes; Resistência ao uso contínuo, sem descolamento ou deformações; Acabamento: Moldura com acabamento uniforme e resistente; Cantos protegidos ou com acabamento que evite arestas cortantes; Produto plano, sem empenamento; Características gerais: Facilidade de uso para fixação e remoção de avisos; Durabilidade adequada ao uso contínuo; Garantia mínima: 12 (doze) meses. | R\$ 180,39 | R\$ 7.215,60 |
| 028 | 3141 | 12 | REFRIGERADOR FROST FREE 275 LITROS COR BRANCA Características mínimas: Refrigerador tipo duplex (02 portas); Sistema de degelo automático tipo frost free; Capacidade total: não inferior a 275 litros; Compartimento freezer integrado, com capacidade compatível; Cor: branca ou similar; Funcionalidades: Controle de temperatura interno ou externo; Prateleiras internas removíveis e ajustáveis; Compartimentos internos para armazenamento (ex.: gaveta para frutas/legumes); Compartimento para ovos; | R\$ 2.680,05 | R\$ 32.160,60 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------|------|-----|---|-------------|--------------|
| | | | <p>Acompanhar, no mínimo, 01 forma ou recipiente para gelo;</p> <p>Estrutura e uso: Pés com regulagem para nivelamento; Vedação adequada das portas; Interior em material resistente e de fácil higienização; Funcionamento silencioso compatível com ambiente interno;</p> <p>Energia: Alimentação elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede local; Classificação de eficiência energética igual ou superior à classe A, conforme regulamentação vigente do INMETRO.</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | | |
| 029 | 1286 | 50 | <p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA</p> <p>Características mínimas: Sanduicheira elétrica destinada ao preparo de alimentos; Potência mínima: não inferior a 750 W; Placas/chapas com revestimento antiaderente; Sistema de fechamento com trava ou mecanismo equivalente; Aquecimento uniforme das chapas; Estrutura resistente ao uso contínuo; Superfície externa com isolamento térmico adequado ao manuseio; Base com apoio estável (ex.: pés antiderrapantes ou equivalente); Luz indicadora de funcionamento (quando aplicável); Fácil limpeza e manutenção;</p> <p>Energia: Alimentação elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede local;</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 106,20 | R\$ 5.310,00 |
| 030 | 5650 | 50 | <p>SUPORTE MULTIUSO PARA FORNO MICRO-ONDAS</p> <p>Características mínimas: Suporte destinado à fixação em parede para apoio de forno micro-ondas ou outros eletrodomésticos compatíveis; Estrutura em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Acabamento com pintura eletrostática ou tratamento</p> | R\$ 74,01 | R\$ 3.700,50 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--|--------------|---------------|
| | | | anticorrosivo; Capacidade mínima de carga: não inferior a 30 kg; Estrutura estável, sem deformações ou folgas durante o uso; Sistema de fixação em parede por meio de suportes laterais ou equivalente; Dimensões compatíveis com forno micro-ondas padrão (aproximadamente 20 a 30 litros); Superfície de apoio adequada, que garanta estabilidade do equipamento; Acompanhar kit completo para instalação (parafusos, buchas e acessórios necessários); Normas e certificações: Atender aos requisitos de resistência e segurança para fixação em parede. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | | |
| 031 | 3138 | 15 | TELEVISOR LED – 32 POLEGADAS Características mínimas: Televisor com tecnologia LED; Tamanho da tela: 32 (trinta e duas) polegadas; Resolução mínima: HD (1366 x 768) ou superior; Sistema de áudio integrado, com potência mínima de 10 W RMS; Alto-falantes integrados; Funcionalidades: Sintonizador digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T); Busca automática de canais; Menu em idioma português; Função de desligamento automático; Conectividade: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI; No mínimo 01 (uma) entrada USB; Entrada para antena (RF); Energia: Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220 V); Consumo compatível com a categoria do equipamento; Estrutura: Base de apoio inclusa ou suporte compatível para instalação; Produto estável e de fácil instalação; Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Garantia mínima: 12 (doze) meses. | R\$ 1.416,30 | R\$ 21.244,50 |

| ITEM | COD | QTD | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|------|-----|--|-----------------------|---------------|
| 032 | 3143 | 150 | <p>VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA COR BRANCO</p> <p>Características mínimas: Ventilador de coluna, destinado à ventilação de ambientes internos; Cor: branca ou similar; Diâmetro da hélice: aproximadamente 40 cm; Potência mínima: não inferior a 120 W; Hélice com múltiplas pás (mínimo de 03), em material resistente; Sistema de oscilação horizontal; Inclinação vertical regulável; Ajuste de altura da coluna; Múltiplas velocidades de ventilação (mínimo de 3 níveis); Grade de proteção conforme normas de segurança; Base estável, que evite tombamento durante o uso; Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo;</p> <p>Energia: Alimentação elétrica: bivolt (127/220 V) ou compatível com a rede local;</p> <p>Normas e certificações: Produto certificado pelo INMETRO; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> | R\$ 355,33 | R\$ 53.299,50 |
| 033 | 6396 | 44 | <p>XÍCARA DE PORCELANA, CAFÉ - BRANCA COM PIRES 220 ML</p> <p>Características mínimas: Xícara destinada ao consumo de bebidas quentes (chá, café ou similares); Confeccionada em porcelana ou material equivalente resistente; Cor: branca; Capacidade aproximada: 220 ml; Acompanhar pires compatível; Superfície lisa, de fácil higienização; Produto resistente ao uso contínuo, sem trincas ou quebras com facilidade; Acabamento uniforme, sem imperfeições ou arestas cortantes; Apta para uso em forno micro-ondas.</p> <p>Garantia mínima: 90 (noventa) dias.</p> | R\$ 44,46 | R\$ 1.956,24 |
| TOTAL ESTIMADO: | | | | R\$ 706.562,58 | |

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A proposta apresentada pelo licitante deverá conter, no mínimo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) descrição clara do item ofertado;
- b) marca e modelo, quando aplicável;
- c) valor unitário e valor total;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- f) prazo de entrega compatível com o estabelecido neste instrumento;
- g) garantia mínima exigida para cada item.

6.2. A indicação de marca e modelo, quando aplicável, tem por finalidade permitir a análise objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas, não caracterizando direcionamento ou restrição à competitividade.

7. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

7.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual do fabricante, página oficial do fabricante ou documento equivalente que permita a identificação das características do item.

7.2. A documentação técnica poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, como documentação complementar da proposta, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no Edital.

7.3. A ausência de apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ou a apresentação de documento que demonstre incompatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item.

7.4. Será exigida documentação técnica, preferencialmente, para os seguintes itens:

| LOTE | CÓDIGO | MATERIAL |
|------|--------|---|
| 008 | 4329 | Cadeiras giratórias com encosto ALTO na cor VERMELHA |
| 009 | 3128 | Cadeiras giratórias com encosto MEDIO na cor VERMELHA |
| 024 | 7297 | Poltrona Reclinável Manual – Estrutura Fixa |

7.5. A Administração poderá solicitar documentação técnica de outros itens, caso necessário para esclarecer dúvida objetiva quanto à conformidade do produto ofertado.

7.6. SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade do **CISSUL/SAMU**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8.2. As aquisições serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo **CISSUL/SAMU**.

8.3. A detentora da Ata deverá fornecer apenas produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, acessórios, certificados, garantias e documentos técnicos.

8.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento convocatório.

9. DA ENTREGA, TRANSPORTE E DESCARGADA ENTREGA

9.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

9.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.4.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

9.4.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.4.1.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.4.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

9.4.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

9.4.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a **DETENTORA**, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

9.4.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

9.4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.4.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.



10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pelo setor competente do **CISSUL/SAMU**, observadas as normas internas de controle, acompanhamento e execução contratual.

10.2. O acompanhamento do recebimento físico dos bens será realizado pelo Almoxarifado Central, sem prejuízo da verificação técnica ou funcional pelo setor requisitante ou responsável pela utilização do material.

10.3. Compete ao responsável pelo recebimento verificar, no mínimo:

- a)** a compatibilidade entre os bens entregues e a Autorização de Fornecimento;
- b)** a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c)** a integridade física dos produtos;
- d)** a quantidade entregue;
- e)** a marca, modelo e características ofertadas na proposta, quando aplicável;
- f)** a existência de manuais, acessórios, certificados, garantias e demais documentos exigidos;
- g)** a regularidade da nota fiscal apresentada.

10.4. Constatada qualquer irregularidade, o **CISSUL/SAMU** poderá recusar o recebimento definitivo, solicitar substituição, promover diligências ou adotar as providências administrativas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

- a)** fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- b)** entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento, acabamento e higiene;
- c)** responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- d)** substituir, às suas expensas, os produtos recusados pelo **CISSUL/SAMU** por desconformidade, vício, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas;
- e)** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- f)** prestar garantia dos produtos conforme prazo mínimo previsto para cada item, contado do recebimento definitivo;
- g)** responder por vícios, defeitos de fabricação, danos causados durante o transporte e demais problemas que comprometam o uso regular dos bens;
- h)** apresentar nota fiscal compatível com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- i)** comunicar ao **CISSUL/SAMU**, de forma justificada e antes do vencimento do prazo, eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido;
- j)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



k) cumprir todas as normas legais, técnicas, trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos bens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL/SAMU

12.1. São obrigações do CISSUL/SAMU:

- a) emitir Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade administrativa;
- b) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- c) receber provisória e definitivamente os bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as exigências do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Autorização de Fornecimento;
- f) comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades constatadas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e regular atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando corretamente os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total.

13.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à verificação da conformidade dos bens entregues e à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

13.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, desconformidade do objeto ou pendência documental imputável à detentora, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para o CISSUL/SAMU.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme indicado na especificação de cada item, contada a partir do recebimento definitivo pelo CISSUL/SAMU.

14.2. Durante o prazo de garantia, a detentora deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou providenciar a solução adequada para produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

14.3. Quando a solução exigir substituição do produto, esta deverá ocorrer por bem novo, equivalente ou superior ao originalmente fornecido, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência.



14.4. A garantia contratual não exclui a garantia legal nem a responsabilidade da detentora por vícios ocultos ou defeitos constatados após o recebimento definitivo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora da Ata às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao **CISSUL/SAMU**.

15.2. Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras condutas:

- a) não entregar os bens no prazo estabelecido;
- b) entregar produto em desacordo com as especificações exigidas;
- c) deixar de substituir produto recusado;
- d) apresentar documentação ou informação falsa;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) causar atraso injustificado à execução do objeto;
- g) praticar qualquer ato que comprometa a regularidade do procedimento ou da execução contratual.

15.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga o **CISSUL/SAMU** à contratação integral dos quantitativos estimados.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

16.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que aplicável, os bens fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, segurança, durabilidade e menor impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

17.2. Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigível, bem como atender aos requisitos de eficiência energética indicados nas especificações de cada item.

17.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção durante transporte e armazenamento, preferencialmente com racionalização do uso de materiais e possibilidade de reciclagem, sem prejuízo da segurança e integridade dos bens.

17.4. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais relativas à fabricação, comercialização, descarte, logística reversa e utilização de componentes, peças, embalagens e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

resíduos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, não sendo admitido o fornecimento de produtos inferiores ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

18.2. A aceitação de produtos equivalentes dependerá da comprovação de que atendem integralmente às características mínimas exigidas, sem prejuízo da análise técnica pelo **CISSUL/SAMU**.

18.3. Os casos omissos serão analisados pelo **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Varginha, 26 de março de 2025

REQUISITANTE

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa

JULIANO ÂNGELO GABRIEL

Chefe do Setor de Patrimônio / Almoxarife



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **[013/2026]**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por [item/lote/global]**, conforme Processo Administrativo nº **[044/2026]**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela **DETENTORA**, datada de ___ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ___/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **[descrever o objeto]**, conforme condições, quantidades, especificações e valores registrados na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e na proposta final apresentada pela **DETENTORA**.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



___/2026, independentemente de transcrição.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **CISSUL/SAMU** à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final apresentada pela **DETENTORA** e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

| Fornecedor | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|---------------|---------|-------|-----|----------|------------|
| Item | Código | Especificação | Unidade | Marca | Qtd | Unitário | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DO FORNECEDOR: | | | | | | | R\$ |

Valor total registrado: R\$ [valor] ([valor por extenso]).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **[indicar prazo] ([prazo por extenso])** dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

5.3.2. definitivamente, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

5.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Em caso de rejeição do objeto, a **DETENTORA** deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do **CISSUL/SAMU**, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

5.8. Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

5.10. A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do **CISSUL/SAMU**, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA** e do interesse público na continuidade do registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.4. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a **DETENTORA** a:

7.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo **CISSUL/SAMU**;

7.1.2. fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;

7.1.3. arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

7.1.4. entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

7.1.5. substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;

7.1.6. comunicar formalmente ao **CISSUL/SAMU**, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

7.1.7. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros por ação ou omissão da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.9. cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

7.1.10. executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de



**SAMU
192**

Referência e nesta Ata:

- 8.1.1.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
- 8.1.2.** emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;
- 8.1.3.** prestar à **DETENTORA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- 8.1.4.** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;
- 8.1.6.** comunicar formalmente à **DETENTORA** eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- 8.1.7.** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.8.** cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo **CISSUL/SAMU**, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 9.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:
 - 9.3.1.** acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;
 - 9.3.2.** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;
 - 9.3.3.** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - 9.3.4.** comunicar formalmente à **DETENTORA** as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;
 - 9.3.5.** solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;
 - 9.3.6.** atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



condições contratadas;

9.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

9.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

9.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela **DETENTORA**;

9.3.10. exigir da **DETENTORA** o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

9.4. A **DETENTORA** deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CISSUL/SAMU**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo **CISSUL/SAMU**.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à **DETENTORA** para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao pagamento, o **CISSUL/SAMU** poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

10.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a **DETENTORA** será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

10.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

10.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à **DETENTORA**, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. O **CISSUL/SAMU** poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

10.11. Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA** não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao **CISSUL/SAMU** a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

11.7. Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a **DETENTORA** obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



11.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.9. Caso a **DETENTORA** não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

11.10. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o **CISSUL/SAMU** contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA** que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

13.4.1. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

13.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;

13.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

13.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao **CISSUL/SAMU** e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

13.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros.

13.9. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da **DETENTORA** ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro da **DETENTORA** poderá ser cancelado pelo **CISSUL/SAMU**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a **DETENTORA**:

14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

14.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à **DETENTORA** não



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **CISSUL/SAMU** poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro da **DETENTORA** será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Cancelado o registro da **DETENTORA**, o **CISSUL/SAMU** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1. por razão de interesse público;

14.5.2. a pedido da **DETENTORA**, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

14.5.3. quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do **CISSUL/SAMU**, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo **CISSUL/SAMU** à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

15.3. Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

16.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: digitar o objeto

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

| Item | Descrição dos bens fornecidos | Quantidade | Unidade | Período ou data do fornecimento | Documento de referência |
|------|-------------------------------|--------------|-----------|---------------------------------|---|
| 1 | [descrever] | [quantidade] | [unidade] | [período/data] | [contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro] |

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]
[Cargo/Função]
[Órgão/Empresa emitente]
Telefone: [informar]
E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:
Razão social: [informar]
CNPJ: [informar]
Endereço: [informar]
Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: [descrever o objeto]

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[número do CPF]**, declara, para os devidos fins, que possui estrutura, condições operacionais, pessoal, equipamentos, logística e demais meios necessários ao adequado fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, em conformidade com os prazos, especificações, quantidades, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração não afasta a obrigação de comprovar, sempre que solicitado pelo **CISSUL/SAMU**, a capacidade de atendimento das condições assumidas, nem exclui sua responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto, caso venha a ser declarada vencedora e convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para fornecimento dos bens registrados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [informar]